



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

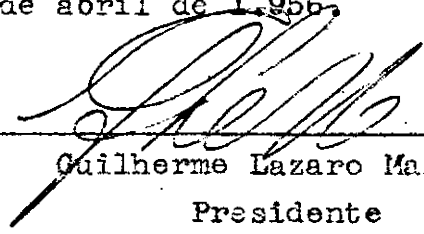
LEI N° 299

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA :

- Artigo 1° - Fica revigorada a LEI n° 223, de 26 de fevereiro de 1954, contando-se o prazo de início de construção o dia em que a presente LEI for publicada.
- Artigo 2° - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a outorgar a escritura de doação ao Banco do Estado do Paraná S/A desde que o mesmo apresente o projeto do prédio aprovado pela Prefeitura Municipal e o contrato firmado com o construtor, e, ainda sob o compromisso de ser iniciada a obra dentro do prazo estabelecido nesta lei.
- Artigo 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de
Arapongas, em 6 de abril de 1956.



Guilherme Lazaro Martinez
Presidente



Dr. Wilson Junqueira
1° SECRETÁRIO